



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1/72

Fixa os pontos de Taxi e delimita o número de veículos em cada um.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o funcionamento dos seguintes pontos de Taxi :

Ponto de Taxi Caraguá
Ponto de Taxi Centenário
Ponto de Taxi Tupy
Ponto de Taxi Rodoviário
Ponto de Taxi do Porto Novo

ARTIGO 2º - Fica limitado a 8 (oito) o número de veículos de cada ponto.

§ Único - O Ponto de Taxi do Porto Novo será lotado com 3 (três) veículos.

ARTIGO 3º - Os pontos de Taxi citados no artigo 1º serão ocupados respectivamente pelos veículos :

Ponto Caraguá

Placa nº

Nomes

4572

Domingos Santos Rodrigues

4600

Antonio Venceslau Soares

4601

Olegário Nardi Filho

4592

Hakumi Takagaki

4595

Jesus Ramos

4585

Manoel Alves

4582

Pedro Brasileiro Lacerda
Arendino Geraldo Ferreira

Ponto Centenário

4593

Mario Antonio da Silva Alves

4577

João Silveira

4586

Aluizio da Silva Donda

4605

Benedito Laureano dos Santos



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

4615 José de Barros Pinto
4598 Aparicio Aparecido Siqueira
4606 Diamantino Moura Marcondes

Ponto Tupy

4621 Viúva Nancy de Mello Faria
4596 Carlos Lunardi
4597 Benedito Fernandes Soares
4583 Gonçalo Pacheco
4591 Luiz Fernandes
4575 Keio Nakanishi
4610 Manoel Rodrigues de Lima

Ponto Rodoviário

4580 Odir Ferreira
4578 Elpídio Máximo de Souza
4574 Armando Máximo de Souza
4587 Anibal Augusto de Carvalho
4570 Antonio Augusto Matheus
4630 Roberto Ribeiro da Silva

Ponto Pôrto Nôvo

Manoel Magrani

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario ,especialmente o Decreto 17/70.

Caraguatatuba, 4 de janeiro de 1972

Sylvio Luiz dos Santos
Sylvio Luiz dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Material
aos 4 de janeiro de 1972

Wlka P. J. Avian
resp.p/ D.E.M.